



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



O CONTRATO N. 019/2019

## EMERGENCIAL

Por este instrumento, à **Prefeitura Municipal de Poloni**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.848.943/0001-00, com sede na Praça Dep. Arlindo A. dos Santos, 235, Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO JOSÉ PASSOS**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DANIELE MACEDO MENDONCA 32405541866**, endereço Rua José Zanovelli, N. 853, Bairro Centro, na cidade de Poloni – SP, CEP 15160-000, representada por seu sócio proprietário a **Sra. DANIELE MACEDO MENDONÇA**, inscrito no C.P.F. nº 324.055.418-66, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e contratado, nos termos do Art. 24, IV da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, pelas Cláusulas e condições adiante expostas:

### I - OBJETO

1.1 A presente licitação a contratação de prestação de serviços, sendo um Professor de Educação física e um Professor de Artes, até que se realiza o Processo Seletivo, para atuar na Escola E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZZATO, conforme solicitação da Diretora de Planejamento Educacional.

### II - VALOR

2.1 Fica contratado o valor dos serviços conforme planilha abaixo.

Valor por mês: R\$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais);

Valor global (02 meses): R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais).

### III - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1 - O pagamento será efetuado em até 05 (**cinco**) dias úteis do mês subsequente, mediante medição dos serviços executados acompanhada da nota fiscal.

3.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (**dez**) dias após a data de sua apresentação válida.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Poloni.

### IV - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O presente instrumento terá vigência programada para 60 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2019 até 13 de abril de 2019. Podendo ser interrompido em data anterior a critério da Administração.

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



O presente instrumento terá vigência programada para 60 dias, iniciando em 13 de fevereiro de 2019 até 13 de abril de 2019. Podendo ser interrompido em data anterior a critério da Administração.

Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições do edital, bem como das obrigações decorrentes das demais disposições deste contrato, cabe à CONTRATADA:

4.1 – zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

4.2 – responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

4.3– responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal N. 8.666/93, com suas alterações;

4.4 – arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga etc;

4.5 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este contrato;

4.6 efetuar imediata e totalmente às suas expensas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição do objeto que por quaisquer razões apresente vícios no momento do recebimento;

4.7 – manter a garantia do bem fornecido, nas condições e pelo período previstos no edital.

## **V - DO CRÉDITO**

5.1 As despesas serão cobertas com recursos de dotação orçamentaria 02.070/12.365.008.2.011/339039.00

## **VI - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 1) A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avençados.
- 2) A Contratante obriga-se a designar servidor responsável para recebimento do objeto.
- 3) A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.
- 4) A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

Fone/Fax: (17) 3819-9900



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



- 5) A Contratante reserva-se no direito de exercer a fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do objeto deste contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da Contratada.
- 6) A Contratante não permitirá que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado.
- 7) A Contratante prestará as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitado pela Contratada.

## VII- DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (**vinte e cinco por cento**), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

A Contratada obrigará-se a responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas, relativas ao contrato resultante desta licitação.

Ficará por conta da Contratada todas as despesas relativas à entrega do objeto ofertado.

A Contratada prestará à Administração, os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução deste contrato.

A Contratada comunicará à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

A Contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

A Contratada se obriga a adequar-se a execução do objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

Serão de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos com a manutenção do veículo, combustíveis e lubrificantes, seguros obrigatórios, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais.

O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução da prestação dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE.

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## VIII - DAS PRERROGATIVAS

8.1 Fica facultada à Contratante as prerrogativas previstas no Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## IX - DAS ALTERAÇÕES

9.1 O presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante, ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## X - DA EXECUÇÃO

10.1 O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e conforme a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do Art. 66 da citada Lei.

## XI - DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato, inclusive nos casos omissos, submete-se às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

## XII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Operar-se-á rescisões contratuais administrativa, amigáveis e ou judicialmente, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, constituindo motivos para rescisão aqueles elencados no Art. 78 da referida Lei.

Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;

III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93

IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;

V - No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;

## XIII - DA MULTA

13.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante reserva-se o direito de aplicar ao Contratado multa no valor de 10% (**dez por cento**) do valor do Contrato, sem prejuízo das sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de Contratar com a Contratante, por prazo não superior a dois anos e declaração de idoneidade

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo  
CNPJ: 46.608.063/0001-26



para licitar com a Contratante, nos termos do Art. 87, Incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

#### XIV – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A **CONTRATANTE** designara, através de seu órgão próprio, profissional para atuar como fiscal e interface com a **CONTRATADA**, acompanhando os serviços e aprovando os serviços prestados.

#### XV –DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poloni/SP, para dirimirem as dúvidas e pendências oriundas do presente Contrato, excluindo-se qualquer outro.

15.2 E, por estarem as partes Contratantes de pleno acordo quanto a tudo que ficou exarado neste instrumento, assinam-no este em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Poloni/SP, 13 de fevereiro de 2019.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI  
CONTRATANTE  
ANTONIO JOSÉ PASSOS  
Prefeito Municipal

  
DANIELE MACEDO MENDONÇA 32405541866  
CONTRATADA  
DANIELE MACEDO MENDONÇA  
Sócio

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2ª \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

Fone/Fax: (17) 3819-9900

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATO Nº** Emergencial 019/2019

**OBJETO:** Prestação de serviços, sendo um Professor de Educação física e um Professor de Artes, até que se realiza o Processo Seletivo, para atuar na Escola E.M PROF LUIZ ANTONIO POLONI RIZZATO.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Poloni

DANIELE MACEDO MENDONÇA 32405541866

**CONTRATADA:**

Na qualidade de **Contratante** e **Contratada**, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

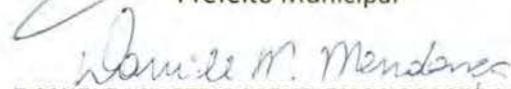
Poloni, 13 de fevereiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

CONTRATANTE

ANTONIO JOSÉ PASSOS

Prefeito Municipal

  
DANIELE MACEDO MENDONÇA 32405541866

CONTRATADA

DANIELE MACEDO MENDONÇA

PROPRIETÁRIA

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - POLONI - SP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POLONI

Estado de São Paulo

CNPJ: 46.608.063/0001-26



## ORDEM DE SERVIÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2019

A Prefeitura Municipal de Poloni, Estado de São Paulo, autoriza, através da presente Ordem de Serviço - OS, a empresa DANIELE MACEDO MENDONÇA 32405541866, inscrita no CNPJ. sob nº 32.676.425/0001-01, a efetuar o serviço do item abaixo descrito, através do ofício nº 02/2019 da Diretora de Planejamento Educacional.

A ordem de serviço decorre do Pregão Presencial nº 007/2019.

LOTE	QTD	UN	PREÇO - R\$		DESCRIÇÃO
			UN	TOTAL	
01	60	DIAS	R\$2.375,00	R\$4.750,00	Prestação de serviços Professor de Educação Física

POLONI-SP., 13 de fevereiro de 2019.

**ANTONIO JOSE PASSOS**

Prefeito Municipal

Aceito a presente ordem de serviço  
em 18/02/2019.

**Fone/Fax: (17) 3819-9900**

Rua José Poloni, 274 - Centro - CEP: 15160-000 - e-mail: pmpoloni.sp@ig.com.br - **POLONI - SP**